



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

SIMONE APARECIDA LARES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

8878429-4

SESP

PR

CPF

055.934.879-79

DATA NASCIMENTO

29/10/1985

FILIAÇÃO

GERALDO RODRIGUES

LARES

DIVINA DE OLIVEIRA

LARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04552327510

VALIDADE

05/03/2025

1ª HABILITAÇÃO

21/01/2009

OBSERVAÇÕES

Simone Aparecida Lares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BARBOSA FERRAZ, PR

DATA EMISSÃO

05/06/2020

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

04971719498

PR917957421

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2095051889



PROIBIDO PLASTIFICAR
2095051889

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE
SIMONE APARECIDA LARES

MATRÍCULA
3504.9584

ENDEREÇO
R TIBAGI
Q20 D05

NÚMERO
236

Nº LADO - Nº FRENTE
246

CEP
86.960-000

LOCAL
BARBOSA FERRAZ

ROTEIRO DE LEITURA
051-05-20-008-69620

HIDRÔMETRO
Y22S60546674-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluór	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	13	13	13	0	13	
Nº Amostras Realizadas	16	16	16	15	16	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	16	16	16	15	16	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	X	X									

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
MULTA TAXA DE LIXO	0,40	
TAXA DE LIXO	20,24	

2 VIA	3,14
MULTA AGUA	2,56
DEMAIS SERVICOS	2,22

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$ AGUA	TOTAIS AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80
De 11 a 15m3	5	8,69	43,45
De 16 a 20m3	1	8,73	8,73

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	
17	19	18	15	14	16	14	17	18	17	18	
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERENCIA						
29	08/04/2025	534	550	16	04/2025						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	16	VENCIMENTO 20/04/2025					
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	08/05/2025	110,40	0,00	28,56	138,96		

6 EM 6 MESES! CAIXA-D'ÁGUA LIMPA, SAÚDE GARANTIDA!
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,78

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE
82610000001-5 38960109202-3 50420350495-7 84042025919-3



CTRL:3504 9584.0425 9193 ROTEIRO:051-05-20-008-69620

892BDF59DDBBCDDC0918039B898F2ABC87B376CB8F09A92EA093A03C3F57C874

 3504.9584 04/2025 9 1 20/04/2025 138,96
MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR



PAGUE COM PIX

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 065922642-17

1.10 Data da Entrevista: 13/02/2025

REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 759,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: VILA BENTO

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: TIBAGI

1.15 - Número: 236

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional: CONJUNTO PRIMAVERA

1.18 - Cep: 86960-000

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: SIMONE APARECIDA LARES

4.03 - NIS: 16613923649

4.06 - Data de Nascimento: 29/10/1985

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: BRUNA LARES BONIFACIO

4.03 - NIS: 16136669723

4.06 - Data de Nascimento: 08/12/2003

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: MURILO MARCOS LARES DOS SANTOS

4.03 - NIS: 23672491450

4.06 - Data de Nascimento: 24/08/2013

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: MELISSA VITORIA LARES DE SOUZA

4.03 - NIS: 21329067195

4.06 - Data de Nascimento: 04/01/2021

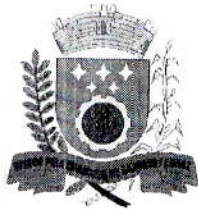
Barbara Ferraz 13/02/2025
Local e Data

Simone Aparecida Lares
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM
ENCARGO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BARBOSA
FERRAZ A SIMONE APARECIDA LARES, na
forma abaixo:**

Presidente Kennedy, nº 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: **GILSON ANDREI CASSOL**, nacionalidade brasileira, solteiro, portado da Cédula de Identidade nº 4.204.278-1-SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 842.447.989-00, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz-PR, Rua Mato Grosso, nº 541, Centro; doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **SIMONE APARECIDA LARES**, nacionalidade brasileira, solteira, portado da Cédula de Identidade nº 8.878.429-4-SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.934.879-79, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz-PR, Rua Das Flores, nº 251, Vila Bento; denominado simplesmente **DONATÁRIO**, tendo em vista o contido na Lei nº 2.151, de 07 de julho de 2015, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM ENCARGO, que se regerá por toda a legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª (DO OBJETO): O **MUNICÍPIO** é senhor e legítimo possuidor do imóvel Lote de Terras nº 05, da Quadra 20, com área de 276,00. m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Para rua Tibagi medindo 12,00 metros; **LADO DIREITO:** Divide com a Rua Caetés numa distancia de 23,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote de terras numero 06 numa distancia de 23,00 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote de terras numero 06 numa distancia de 12,00 metros; devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR), matriculado sob nº 13.818;



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

Cláusula 2ª (DA DISPONIBILIDADE): O imóvel objeto da doação está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais.

Cláusula 3ª (DA DOAÇÃO): O **MUNICÍPIO** doa e transfere com encargo, ao **DONATÁRIO**, todo o domínio, posse, direito e ações que exercia incontestadamente sobre o referido imóvel, prometendo fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, e na melhor forma de direito, para todos os efeitos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.151, de 07 de julho de 2015.

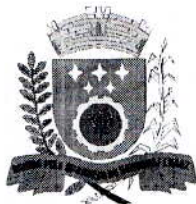
Parágrafo único: É vedado ao **DONATÁRIO** a venda do imóvel doado no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Habite-se.

Cláusula 4ª (DO ENCARGO): O **DONATÁRIO** compromete-se a construir no prazo de 01 (um) ano sobre o lote objeto da doação, uma unidade habitacional em alvenaria de no mínimo 20 m² (vinte metros quadrados) e com altura de 2,60 m (dois metros e sessenta), no prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 2º, "e" e artigo 3º da Lei 2.151, de 07 de julho de 2015.

Parágrafo único: O **DONATÁRIO** não poderá opor exceções pessoais, alegar caso fortuito ou força maior, em caso de descumprimento do encargo.

Cláusula 5ª (DA REVERSÃO): O imóvel objeto da presente doação onerosa será revertido ao patrimônio público do **MUNICÍPIO**, se no prazo estipulado de 06 (seis) meses o **DONATÁRIO** não houver iniciado as obras de construção da unidade habitacional e finalizada no máximo em 18 (dezoito) meses. A reversão operar-se-á sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título e na forma que se encontrarem, nos termos do parágrafo único, artigo 3º da Lei 2.151, de 07 de julho de 2015.

Simone



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz *Estado do Paraná*

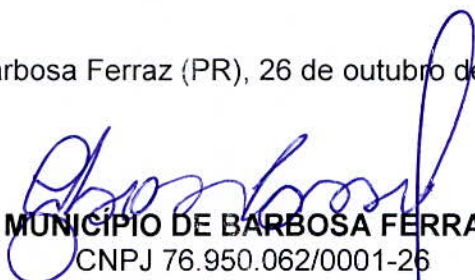
Cláusula 6ª (DO VALOR DO BEM): O bem objeto da presente doação foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 3963, da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade do Município de Barbosa Ferraz, nomeada pelo Decreto nº 07/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

Cláusula 7ª (DA TRANSMISSÃO): O **MUNICÍPIO** obriga-se pela transferência de domínio do objeto acima descrito ao **DONATÁRIO**, a efetivar-se com a outorga de Escritura Pública de Doação e seu respectivo registro no Oficial de Registro de Imóveis competente, somente após a conclusão da obra de construção da unidade habitacional, mediante apresentação da Carta Habite-se pelo **DONATÁRIO**.

Cláusula 8ª (DO FORO): As partes elegem o FORO da cidade de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta DOAÇÃO COM ENCARGO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Barbosa Ferraz (PR), 26 de outubro de 2015.


MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ 76.950.062/0001-26

Gilson Andrei Cassol
Prefeito


SIMONE APARECIDA LARES
CPF: 055.934.879-79
DONATARIO



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

Testemunhas:

1. *Fabrizio Guilherme de Sá*

Nome: Fabricio Guilherme de Sá

CPF: 041.436.269-18

RG: 7.837.669-4 SESP-PR

2. *Simone Morigi Cardoso Farias*

Nome: Simone Morigi Cardoso Farias

CPF: 042.952.99-60

RG: 8.360.847-1 SESP-PR

Simone Aparecida Soares



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

LEI Nº 2.151/2015.

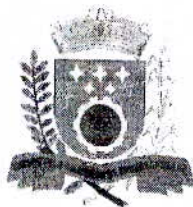
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a área que especifica, para fins de apoio às famílias do Município de Barbosa Ferraz que pretendem ter sua casa própria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **GILSON ANDREI CASSOL**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: **L E I**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, 20 (vinte) lotes de terras, localizados na Vila Bento, para fins de construção de habitações populares às famílias do Município de Barbosa Ferraz que pretendem ter sua casa própria.

§ 1º - As áreas previstas no caput, de domínio e posse do Poder Executivo, são:

- I – Lote nº 01 da quadra 20-B, objeto da Matrícula nº 13.803 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
- II – Lote nº 02 da quadra 20-B, objeto da Matrícula nº 13.804 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
- III – Lote nº 03 da quadra 20-B, objeto da Matrícula nº 13.805 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
- IV – Lote nº 05 da quadra 20-B, objeto da Matrícula nº 13.807 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
- V – Lote nº 06 da quadra 20-B, objeto da Matrícula nº 13.808 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
- VI – Lote nº 07 da quadra 20-B, objeto da Matrícula nº 13.809 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
- VII – Lote nº 01 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.814 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);
- VIII – Lote nº 02 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.815 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

IX – Lote nº 03 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.816 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

X – Lote nº 04 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.817 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

XI – Lote nº 05 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.818 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

XII – Lote nº 06 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.819 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

XIII – Lote nº 07 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.820 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

XIV – Lote nº 08 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.821 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

XV – Lote nº 09 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.822 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

XVI – Lote nº 10 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.823 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

XVII – Lote nº 11 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.824 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

XVIII – Lote nº 12 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.825 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

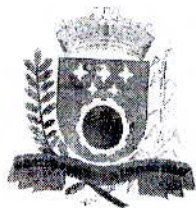
XIX – Lote nº 17 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.828 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

XX – Lote nº 18 da quadra 20, objeto da Matrícula nº 13.829 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR).

§ 2º - As áreas descritas no parágrafo anterior tem suas divisas e confrontações descritas nas Matrículas referenciadas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz (PR).

Art. 2º - As áreas descritas no artigo 1º serão doadas exclusivamente a munícipes de Barbosa Ferraz (PR), nas seguintes condições:

- a) Que residam e sejam eleitores no Município de Barbosa Ferraz;
- b) Que tenham renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

- c) Que não tenham sido beneficiários de nenhum programa de habitação social do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- d) Que não tenham casa própria, nem financiamento de imóvel em seu nome;
- e) As construções deverão ter, no mínimo, 20,00m² (vinte metros quadrados) de áreas construídas, em alvenaria e com altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta);
- f) É obrigatório aos futuros beneficiados à comprovação dos seguintes dados:
 - I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
 - II - Renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
 - III - Ter residência fixa no Município de Barbosa Ferraz há, no mínimo, 3 (três) anos;
 - IV - Não possuir outro imóvel e não ter sido beneficiado por nenhum programa habitacional do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

§ 1º - A renda mensal prevista no item II do caput deverá ser comprovada com carteira de trabalho e contracheque, ou, no caso de autônomos, apresentação do carnê do INSS ou declaração de renda.

§ 2º - Os munícipes, mesmo estando com o nome incluso no SERASA ou no SPC, poderão ser beneficiados com a doação prevista nesta Lei, desde que preenchidos todos os demais requisitos.

Art. 3º - Os munícipes de que trata o artigo 2º desta Lei terão um prazo de 1 (um) ano para construir as unidades habitacionais de que trata esta Lei, sob pena de reversão das áreas doadas para o Município de Barbosa Ferraz, sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título e na forma em que se encontrarem.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput deste artigo só ocorrerá caso não tenha sido, no prazo estipulado de 6 (seis) meses, iniciado as obras de construção da unidade habitacional e finalizada no máximo 18 (dezoito) meses.

Art. 4º - A Escritura Pública de Doação será outorgada ao munícipe beneficiado quando da conclusão da obra de construção da unidade habitacional, mediante apresentação da Carta de Habite-se.

Art. 5º - A presente Lei terá como objetivo principal:

- a) A promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
- b) Criar e fomentar novos postos de trabalho diretos e indiretos, especialmente por meio da cadeia produtiva da construção civil;
- c) Atender a demanda habitacional do Município, com oferecimento de moradias dignas as famílias de baixa renda.



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

Art. 6º - O Município de Barbosa Ferraz realizará minucioso cadastro socioeconômico das famílias que serão beneficiadas pela doação dos lotes para construção de suas habitações, conforme trata esta Lei.

§ 1º - Havendo empate nas condições de adesão, proceder-se-ão aos seguintes critérios de prioridade:

- a) Famílias cujas mulheres sejam as responsáveis pelo seu sustento e manutenção;
- b) Famílias que possuam pessoas com deficiência física e/ou mental;
- c) Famílias que possuam maior quantidade de crianças menores de 12 (doze) anos de idade.

§ 2º - Terá prioridade os munícipes (candidatos) que se enquadrem no maior número dos critérios enumerados no parágrafo anterior.

Art. 7º - As doações a que se refere esta Lei serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. As doações dos lotes de terras previstas nesta Lei serão apreciadas e analisadas por Comissão Especial constituída pela Câmara Municipal.

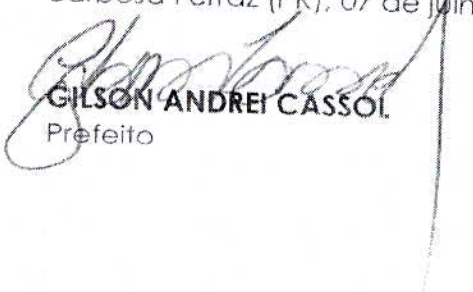
Art. 8º - Do total de lotes para construção de unidades habitacionais previstos nesta Lei será feita a reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 9º - Fica vedada a venda do imóvel pelo munícipe beneficiado por um período de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão do Habite-se.

Art. 10º - Os serviços de terraplanagem dos lotes e o projeto estrutural para construção das casas serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Barbosa Ferraz (PR), 07 de julho de 2015.


GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito





Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

DECRETO Nº 56/2015

SÚMULA: Efetiva a doação de 20 (vinte) lotes de terras da quadra nº 20, localizados na Vila Bento, neste Município de Barbosa Ferraz, para fins de construção de habitações populares às famílias desta Municipalidade que pretendem ter sua casa própria.

O SENHOR GILSON ANDREI CASSOL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.151, de 07 de julho de 2015, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar 20 (vinte) lotes de terras da quadra nº 20, localizados na Vila Bento, neste Município de Barbosa Ferraz, indicados neste Decreto, para fins de apoio às famílias desta Municipalidade que pretendem ter sua casa própria.

DECRETA:

Art. 1º Fica doado aos munícipes abaixo nominados, que preencheram todos os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 2.151, de 07 de julho de 2015, os lotes de terras também abaixo indicados:

	Beneficiários e Cônjuges	CPF	Quadra	Lote	Matrícula
01	Marcia Gomes de Moraes	033.101.519-64	20	10	13.823
02	Junior Cesar de Jesus Santos	088.395.679-02	20	07	13.820
	Vanessa Aparecida dos Santos	084.786.999-70			
03	Daiane Aparecida de Jesus da Silva	060.469.619-12	20	18	13.829



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

04	Simone Lares	Aparecida	055.934.879-79	20	05	13.818
05	Cleiton Silva	Aparecido da Silva	039.770.129-24	20	17	13.828
	Joelma Silva	Kuchla da Silva	057.889.849-71			
06	Bruno França	Augustavo	064.696.229-92	20-B	03	13.805
	Gedali Bueno	Francieli	088.236.719-65			
07	Edson Campos	Roberto de Campos	021.039.449-84	20	03	13.816
	Ana Rosa da Silva		055.710.129-36			
08	Maria de Rocha Oliveira	Fátima	078.930.419-86	20-B	07	13.809
09	Joseli Fernandes Rodrigues	Potratz	068.076.469-09	20	04	13.817
	Marcio Rodrigues		010.750.099-01			
10	Lucimar da Amarim	Silva	040.084.919-45	20	09	13.802
11	Carlos Roberto de Souza		505.345.059-53	20	01	13.814
	Elisa Guimarães	Cristina	679.996.709-87			
12	Izabel Braz de Souza		072.932.019-74	20	08	13.821
	João Joaquim da Silva		045.546.669-64			
13	Davina de Fátima Martins da Silva		095.123.259-26	20-B	01	13.804
	Rogério Domingos	Damata	076.519.739-17			
14	Eliane Cristina Soares		060.978.499-40	20-B	06	13.808
15	Valter Jesus	Aparecido da Jesus	016.844.609-05	20	11	13.824
	Nair dos Santos Rodrigues de Jesus		049.416.629-63			
16	Joelina dos Santos Pereira	Aparecida dos Santos Pereira	033.887.909-90	20-B	02	13.804
	Leonel Martins		940.893.029-00			



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

17	Abílio Souza	Aquino de	424.368.009-44	20	12	12.819
	Madalena de Moura de Souza	Campus	001.049.189-93			
18	Elizeu da Silva de Souza	de	043.568.369-10	20-B	05	12.819
	Elizângela dos Santos	Guimarães	039.948.909-69			
19	Wilson Oliveira	Cesar de	997.101.459-91	20	02	13.819
	Fereziinha Silva	Ferreira da	078.109.599-99			
20	Jhenata Oliveira	Mairins de	087.496.739-20	20	05	12.819
	Alan Rodrigo de Mello Silva	de	075.068.919-64			

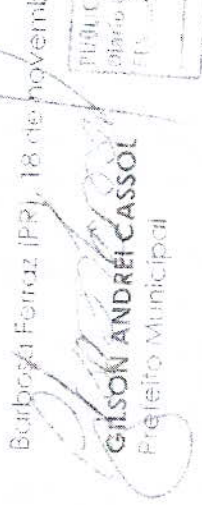
Art. 2º A doação dos bens especificados na tabela do artigo 1º tem por finalidade exclusiva a construção de habitações populares às famílias do Município de Barbosa Ferraz que pretendem ter sua casa própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, dentre outros requisitos especificados na Lei Municipal nº 2.151, de 07 de julho de 2015.

Art. 3º Aplicam-se a essas doações todos os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2.151, de 07 de julho de 2015.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Barbosa Ferraz.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz (PR), 18 de novembro de 2015


GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal



REGISTRO DE IMÓVEIS

Barbosa Ferraz - PR

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficiala Titular**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

FICHA

-01-

MATRÍCULA N.º

- 13.818 -

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 13.818.

Protocolo n.º 58.235 - Data: 27 de Maio de 2015.

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 05, da Quadra n.º 20, com a área de 276,00 m², subdivisão do Lote 1/14, da Quadra 20 e parte da Avenida Paraná, situada no município de Barbosa Ferraz-PR. **Divisas e Confrontações:** "Ao Norte, faz frente para a Rua Tibagi, medindo 12,00 m; A Leste, divide com o Lote n.º 04, numa distância de 23,00 m; Ao Sul, divide com o Lote n.º 06, numa distância de 12,00 m; A Oeste, faz frente para a Rua Caetés, numa distância de 23,00 m" (Eng.º Civil Fátima Marques Barradas - CREA/PR 25.473-D-PR - ART n.º 20150268264).

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.950.062/0001-26, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 363, em Barbosa Ferraz-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 13.801 do Lv. 02-RG deste Serviço de Registro de Imóveis.

Barbosa Ferraz, 15 de Junho de 2015.

A Escrevente

(Fernanda Caroliny Luciani)

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
fv2B0.D4jn7.iX9RD
Controle:

LLSGE.aSKo
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, e dou fé, que a presente é a reprodução fiel da ficha a que se refere, estando nos termos do art. 1.º, § 1.º da Lei nº 8.112/91.

Barbosa Ferraz-PR

16 JUN. 2015

Certidão referente aos termos do § 1.º
do art. 19 da Lei nº 8.112 de 31/12/91,
alterada pela Lei nº 5.216 de 06/10/73.

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
- 13.818 -

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

LOTE 05 - QUADRA 20

ÁREA = 276,00 m²



LOTE Nº 05 - QUADRA Nº 20,

proveniente de Loteamento dos Lotes 1 / 14 da Quadra 20 e parte da Avenida Paraná

ÁREA DE 276,00 m²

- Ao Norte, faz frente para a Rua Tibagi, numa distância de 12,00m;
- À Leste, divide com o Lote n.04, numa distância de 23,00m;
- Ao Sul, divide com o Lote n.06, numa distância de 12,00m;
- À Oeste, faz frente para a Rua Caetés, numa distância de 23,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2015

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 3963

Protocolo: Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

CGCM: 000000000000001095 MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

Cadastro: 1 00003751 Inscrição 01-0070020000005001 CNPJ: 76.950.062/0001-26

Quadra: 20 Lote: 5 Unidade: 1 Área do Lote: 276.00

Endereço: RUA TIBAGI Nro.: S/Nº Complemento:

Bairro: VILA BENTO

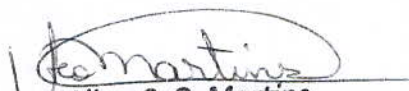
Certificamos para os devidos fins e efeitos, que verificando nosso rol de cadastros neste departamento, constatamos que não há débitos vencidos, estando portanto, regular perante aos Cofres Públicos neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

PARA FINS DE AVALIAÇÃO

R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VALIDADE DE 60 DIA(S)

BARBOSA FERRAZ - PR, 9 de setembro de 2015


Aline C. O. Martins
Departamento de Tributação


Ivair Rufino dos Santos
Diretor Dpr. Tributação
RG 4.227.559-0



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: SIMONE APARECIDA LARES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA	
RG: 8.878.429-4 SESP/PR	CPF: 055.934.879-79
ENDEREÇO: RUA TIBAGI, Nº236, EM BARBOSA FERRAZ/PR	
TELEFONE: (44) 9 8842-2445	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Barbosa Ferraz - PR, 15 de abril de 2025

DECLARANTE

SIMONE APARECIDA LARES

Simone Aparecida Lares

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: SIMONE APARECIDA LARES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA	
RG: 8.878.429-4 SESP/PR	CPF: 055.934.879-79
ENDEREÇO: RUA TIBAGI, Nº236, EM BARBOSA FERRAZ/PR	
TELEFONE: (44) 9 8842-2445	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Barbosa Ferraz - PR, 15 de abril de 2025

OUTORGANTE

SIMONE APARECIDA LARES

Simone Aparecida Lares